## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL N° 1.831/2006

"DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba APROVOU e eu, ROSELITO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, sanciono e publico a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR um terreno aos Srs. **RAIMUNDA CIPRIANO DE ASSUNÇÃO e JOSÉ CANÁRIO DE ASSUNÇÃO**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Av. Carleto Bemerguy, nº 165, Bairro Bela Vista, Setor – 003, Quadra – 0031 Lote – 0010, nesta cidade de Itaituba-PA, medindo 10,00 metros de frente, lado direito 30,00 metros, lado esquerdo 30,00 metros e fundos 10,00 metros, perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente:

Av. Carleto Bemerguy

Lado Direito:

Deucicléia Sousa Rocha

Lado Esquerdo:

Washington Ricarlo P. Margues

Fundos:

Antonio Coelho de Lima

**Art. 2°** A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal n° 1.197/93**, que disciplina a (Alienação de Terras Patrimoniais do Município).

**Art. 3**° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 28 de dezembro de 2006.

ROSELITO SOARES DA SILVA Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

EUGÊNIO CERQUEIRA VIANA Secretário Municipal de Administração

V102 1: